



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa UVEL PELOTAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, para a realização de revisão de 110.000km para o veículo Ambulância S10, Placa JAZ4A07, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais, no valor total de R\$ 2.374,50 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

A contratação trata de operações acessórias indispensáveis para a manutenção de veículo que ainda está em período coberto pela garantia técnica.

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 1.632/2023, ao qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

O Processo está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, havendo a indicação de ser caso de assistência técnica especializada para a revisão do veículo, perfazendo-se os requisitos do art. 72, II e VI, da Lei n.º 14.133/21.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 04 e 05 do MI n.º 1.632/2023, sobre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 foi juntada ao pedido, apontado para a regularidade da empresa que se busca contratar, contudo, por já estar vencida a certidão de regularidade do empregador com o FGTS, entende-se possível a atualização desse documento de ofício pela administração, na forma do §1º do art. 68, da Lei n.º 14.133/21.

Para a justificativa do preço, na forma do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21, foi indicado no item 9 do Termo de Referência a possibilidade de pesquisa de contratações anteriores da mesma empresa, na forma do art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2023, o que se recomenda seja realizado.

Pelas razões já exploradas acima, entendo que a contratação se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei n.º 14.133/21, por ser contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo, com a observância das ressalvas apontadas neste parecer.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 11 de maio de 2023.

Ismael Rodrigues da Conceição
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488 /2023

Despacho:

O Prefeito Municipal de Herval/RS reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso IV, "a)", da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa UVEL PELOTAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS sendo representante legal o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, residente em Pelotas - RS, para a realização de revisão de 110.000km para o veículo Ambulância S10, Placa JAZ4A07, com a realização de mão de obra e compra de peças e materiais.

O valor total da contratação é de R\$ 2.374,50 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Herval, 11 de maio de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa UVEL PELOTAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS sendo representante legal o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, residente em Pelotas - RS, para a realização de revisão de 110.000km para o veículo Ambulância S10, Placa JAZ4A07, com a realização de mão de obra e compra de peças e materiais.

O valor total da contratação é de R\$ 2.374,50 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Herval, 11 de maio de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO
Período: 11 / 05
à 25 / 05 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392 /2023

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado pelo seu Prefeito em exercício, o Sr. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY e a Empresa UVEL PELOTAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS sendo representante legal o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, residente em Pelotas - RS, para a realização de revisão de 110.000km para o veículo Ambulância S10, Placa JAZ4A07, com a realização de mão de obra e compra de peças e materiais.

O valor total da contratação é de R\$ 2.374,50 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Mão de Obra (R\$ 908,00)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

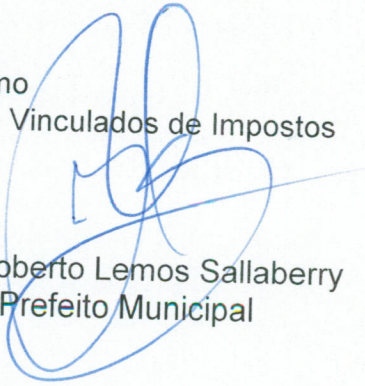
Fonte do Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Peças (R\$ 1.466,50)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118 /2023 VINCULADO À DISPENSA
Nº 392 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado na cidade de Herval/RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a Empresa UVEL PELOTAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS sendo representante legal o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, residente em Pelotas - RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 75, Inciso IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a realização de revisão de 110.000km para o veículo Ambulância S10, Placa JAZ4A07, com a realização de mão de obra e compra de peças e materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços prestados serão:

Serviço de Cambagem;
Balanceamento 04 rodas;
Geometria Completa Veículo;
Higienização ventilação;
Serviço com jogo de palhetas do limpador
Décima Primeira Revisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As peças e materiais adquiridos serão:

01 Cartão de Higienização;
01 Bujão do motor de pi;
01 Elemento filtrante;
01 Higienizador ventilação;
02 palhetas do limpador
01 filtro de ar
01 Jogo de dois elementos;
01 filtro de ar;
01 elemento do filtro D;
01 forgn part;
06 Lubrificante óleo sintético 5W30.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 2.374,50 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 908,00 (novecentos e oito reais) pelos serviços e R\$ 1.466,50 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) pelas peças e materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Mão de Obra (R\$ 908,00)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Peças (R\$ 1.466,50)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.


CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 11 de maio de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Luis Otávio Tust de Oliveira
Representante do contratado



Memorando 1.632/2023

Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

CC

Para

SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

6 setores envolvidos

SMS

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

28/04/2023 10:37

Solicitação da revisão dos 110.000 km do veículo Ambulância S10 JAZ 4A07

Fonte de recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato: Roberto Fabio Braga Medeiros - condutor

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94, para realizar a revisão de 110.000 km, do veículo Ambulância S10, Placa:JAZ 4A07, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 01 Serviço de cambagem
- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veiculo
- 01 jogo de palhetas limpador
- 01 Higienização ventilação
- 01 Décima Primeira Revisão

Descrição dos Itens:

- 01 Carlão de higienização
- 01 Bujão do motor de pi
- 01 Elemento filtrante
- 01 Higienizador ventilação
- 01 palheta do limpador
- 01 palheta do limpador
- 01 Filtro de ar
- 01 elemento do filtro
- 01 forgnpart

Este documento contém assinatura digital. Localizada por MARIANA ARAUJO DIUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF



- 06 Lubrificante óleo sintético 5W30

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a unica autorizada. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamento e documentações exigidas

Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Alteracao Contratual n 03.pdf (2,26 MB)	2 downloads
certidao_11149423000194.pdf (84,04 KB)	1 download
certidao_6_.pdf (90,11 KB)	1 download
Certidao Federal VENC 24 07 2023.pdf (77,71 KB)	1 download
CND_52113_10022023.pdf (40,64 KB)	1 download
CNH Digital Machado.pdf (282,69 KB)	0 downloads
cnpj_pelotas_21_11.pdf (108,04 KB)	2 downloads
Consulta Regularidade do Empregador.pdf (100,37 KB)	2 downloads
decalaracao nao utilizacao menores Herval.pdf (179,25 KB)	2 downloads
ORC_262222_JAZ4A07.pdf (2,06 MB)	4 downloads
termo de referencia revisao da s10 dos 110 mil km da.pdf (566,85 KB)	4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/04/2023 10:38:01 Camila Azambuja Siqueira **SMS** solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em Memorando 1.632/2023 . Assinado

28/04/2023 16:48:07 Mariana Araujo Dutra **SMS** assinou digitalmente **Memorando 1.632/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1-

1.632/2023

28/04/2023 16:48

(Encaminhado)

Mariana D. **SMS**

Mariana Araújo Dutra

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/04/2023 20:56:41 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

**Despacho 2-
1.632/2023**

02/05/2023 14:52
(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA CNPJ - 11.149.423/0001-94

Valor: R\$ 2.374,50

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/05/2023 19:12:18 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

03/05/2023 10:19:10 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 2- 1.632/2023 com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 3-
1.632/2023**

03/05/2023 10:32
(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/05/2023 10:32:20 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

03/05/2023 10:32:20 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

04/05/2023 21:32:34 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

**Despacho 4-
1.632/2023**

05/05/2023 11:20
(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF



Luis S. **SMF**

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

SMF-DC-DES - Des...

CC

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

05/05/2023 11:21:05 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

05/05/2023 11:21:05 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

05/05/2023 11:21:05 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 4- 1.632/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

05/05/2023 11:25:03 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

**Despacho 5-
1.632/2023**

05/05/2023 14:12
(Encaminhado)

Encaminhado despesa orçamentária nº 1436 (peças), para autorizar emissão de empenho.

Encaminhado despesa orçamentária nº 619 (serviço), para autorizar emissão de empenho.

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

—
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

05/05/2023 14:12:52 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 5- 1.632/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

05/05/2023 14:12:57 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

05/05/2023 14:12:57 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

08/05/2023 00:15:51 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

**Despacho 6-
1.632/2023**

08/05/2023 11:33
(Encaminhado)

Encaminhado para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo S. **GP**

SMAJ - Secretari...

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF



CC

Quem já visualizou?

- 08/05/2023 11:33:33 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 08/05/2023 11:33:33 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.
- 08/05/2023 11:33:43 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 6- 1.632/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 08/05/2023 12:00:19 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.
- 10/05/2023 14:46:16 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 10/05/2023 14:46:44 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



Memorando 1.632/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 28/04/2023 às 10:37:56

Setores envolvidos:

SMS

Solicitação da revisão dos 110.000 km do veículo Ambulância S10 JAZ 4A07

Fonte de recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato: Roberto Fabio Braga Medeiros - condutor

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94, para realizar a revisão de 110.000 km, do veículo Ambulância S10, Placa:JAZ 4A07, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 01 Serviço de cambagem
- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veículo
- 01 jogo de palhetas limpador
- 01 Higienização ventilação
- 01 Décima Primeira Revisão

Descrição dos Itens:

- 01 Cartão de higienização
- 01 Bujão do motor de pi
- 01 Elemento filtrante
- 01 Higienizador ventilação
- 01 palheta do limpador
- 01 palheta do limpador
- 01 Filtro de ar



- 01 elemento do filtro
- 01 forgnpart
- 06 Lubrificante óleo sintético 5W30

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a unica autorizada. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamento e documentações exigidas

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Anexos:

- Alteracao_Contratual_n_03.pdf
- certidao_11149423000194.pdf
- certidao_6_.pdf
- Certidao_Federal_VENC_24_07_2023.pdf
- CND_52113_10022023.pdf
- CNH_Digital_Machado.pdf
- cnpj_pelotas_21_11.pdf
- Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
- decalaracao_nao_utilizacao_menores_Herval.pdf
- ORC_262222_JAZ4A07.pdf
- termo_de_referencia_revisaoda_s10_dos_110_mil_km_da.pdf



Anexo não disponível para exportação

O arquivo Alteracao_Contratual_n_03.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 1.632/2023

Orçamento Interno

Nº 262222

Tipo: V1 - Cliente (oficina) Prisma: BOX.01 Entrada: 27/04/2023 as 09:45

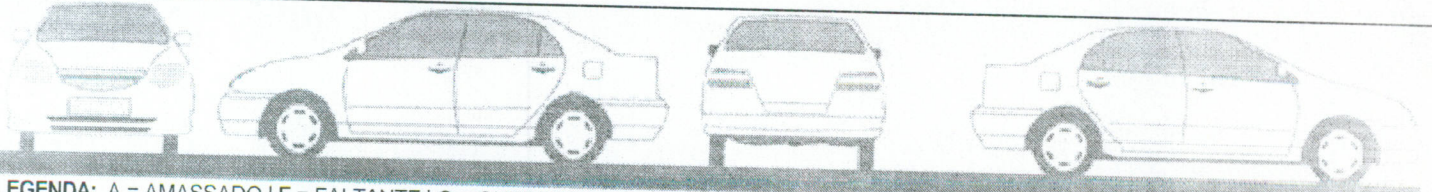
Responsável: Thiago Xavier Esteves Validade: 26/07/2023

Nº Contr./Pacote TMAC: Data Ini. Contr.:
 Garantia Fábrica Garantia Estendida Lavar Veículo Liberada:

Tipo Fáb.: V1 N. Pré O.S.: 328857

Cliente MUNICIPIO DE HERVAL PINTO BANDEIRA, 671 Cadastro RG: 88.080.379/0001-38
 Bairro: CENTRO CEP: 96310000 Fone: 53-32671287
 HERVAL - Rio Grande do Sul - RS Celular: 53-984539693
 Email: transporteherval@yahoo.com.br Comercial: 53-32671287 Radio: 32671536

Veículo Produto/Modelo: S-10 / S10 LS DD4 Blindado KM: 110023 Ano/Modelo: 21/22
 Nr.Fab 9BG144DK0NC426636 Motor: Hr: 0 Placa: JAZ4A07
 Cor Externa BRANCA Motorista: Linha: 148DKN Combustível: [] [] [] [] []
 Motorista: Dt. Fab. Bateria: Documento: Nº Bateria:
Concessionária Vendedora ABA MOTORS COML. IMP.LTDA Data Venda: 16/09/2021 CEP: 06807000
 AV.HELIO O. DAIKUARA, 4580 Bairro: MOINHO EMBU - Sao Paulo - SP



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente

- 01 REVISAO DE 110,00KM
- 02 KIT OXI-SANITIZAC?O GM AR CONDICIONADO
- 03 KIT GEOMETRIA - BALANCEAMENTO E CAMBAGEM - LINHA PESADA

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	M0141	DECIMA PRIMEIRA REVIS?O	558,00	03	BC0001	SERVICO DE CAMBAGEM	50,00
01	PALHETAS	JOGO DE PALHETAS LIMPADOR DO	0,00	03	E2003	BALANCEAMENTO 04 RODAS	90,00
02	J5640	HIGIENIZACAO VENTILACAO	100,00	03	E2020	GEOMETRIA COMPLETA VEICULO	110,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
KPA00246	CARTAO DE HIGIENIZAC	UN	B	1	31 0	85,000000	85,00
11562588	BUJAO DO MOTOR DE PI	UN	B	1	70 0	53,300000	53,30
12636838	ELEMENTO FILTRANTE D	UN	B	1	68 0	129,870000	129,87
2.HG1000	*HIGIENIZADOR VENTILACAO	PC	/	1	160 0	39,500000	39,50
2.PLTF17	*PALHETAS DO LIMPADOR	UN		1	6 0	85,000000	85,00
2.PLTF22	*PALHETAS DO LIMPADOR	UN		1	6 0	85,000000	85,00
52101541	FILTRO DE AR DO COMP	UN	L	1	39 0	72,830000	72,83
52160963	ELEMENTO DO FILTRO D	UN	L	1	50 0	277,740000	277,74
98550670	FORGN PART	UN	I	1	25 0	50,860000	50,86
98552923	LUB ACD SINT SAE 5W-	UN	O	6	2282 0	97,900000	587,74

Fechamento	Serviços: 908,00	Itens: 1466,50	Serviços+Itens: 2374,50
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
	Total: 908,00	Total: 1466,50	Descontos: 0,00
			Total: 2.374,50

Observação: Cancelamento Do Orcamento Expirado: [-257529]

Diagnóstico: S/ LAV S/ INCON ENCAMINHAR ORCAMENTO PARA saudetransportes2017@gmail.com Mari 16.11

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ABRAHAM FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.rg.br/verificador-assinaturas e informe o código 8A86-6A41-6EB5-5796



Empresa: Uvel Pelotas
AV. FERNANDO OSORIO, 1373

CNPJ: 11.149.423/0001-94 Insc.Estad.: 0930414594 / Insc.Mun.: 5963265
Bairro: TRES VENDAS - COD. C PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96055035
Fone: 5330263900 Fax: 5330263900

Orçamento Interno

Nº 262222

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://hervai.1doc.com.br/verificacao/8A66-6A41-8EB5-5799> e informe o código 8A66-6A41-8EB5-5798





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO/COMPRA

1 – OBJETO

Contratação de prestação de serviço e compra de peças para o veículo Ambuância S10 placa JAZ 4A07, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Descrição dos Serviços:

- 01 Serviço de cambagem
- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veículo
- 01 jogo de palhetas limpador
- 01 Higienização ventilação
- 01 Décima Primeira Revisão

Descrição dos Itens:

- 01 Cartão de higienização
- 01 Bujão do motor de pi
- 01 Elemento filtrante
- 01 Higienizador ventilação
- 01 palheta do limpador
- 01 palheta do limpador
- 01 Filtro de ar
- 01 elemento do filtro
- 01 forgn part
- 06 Lubrificante óleo sintético 5W30

3 – JUSTIFICATIVA

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a única autorizada. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1500 recurso Não Vinculado de Impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na cede da empresa que cotar o menor preço.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no período de 30 dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela n Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente, conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.374,50**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Roberto Fabio Braga Medeiros - Condutor

DATA: 28/04/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/8A66-6A41-8EB5-5798> e informe o código 8A66-6A41-8EB5-5798





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



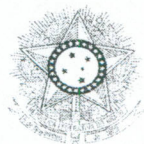
Código para verificação: 8A66-6A41-8EB5-5798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 28/04/2023 16:48:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/8A66-6A41-8EB5-5798>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.149.423/0001-94
Certidão nº: 6235105/2023
Expedição: 10/02/2023, às 10:13:08
Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.149.423/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Nome: **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **11.149.423/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23358160**
Autenticação: **33461030**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.
CNPJ: 11.149.423/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:06 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **8583.32CC.7236.446B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**CPF/CNPJ Nº:** 11.149.423/0001-94**Inscrição Municipal Nº:** 596326**Requerimento Nº:** 52113/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 10/02/2023**Validade:** 11/05/2023

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: 1A91.02AA.62A6.96B5.893D.FDC2.E950.F3DD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.149.423/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UVEL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV FERNANDO OSORIO

NÚMERO
1373

COMPLEMENTO

CEP
96.055-000

BAIRRO/DISTRITO
TRES VENDAS

MUNICÍPIO
PELOTAS

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(53) 3225-1422

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 17:40:26 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.149.423/0001-94

Razão

Social: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA

Endereço: AV FERNANDO OSORIO 1373 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042802143560427804

Informação obtida em 11/05/2023 11:48:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

Uvel UNISUL VEÍCULOS LTDA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE. SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa Uvel Unisul Veiculos Ltda, CNPJ: 11.149.423/0001-94, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16(dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatroze) anos.

Pelotas, 29 de Dezembro de 2022.

REALDIR
MARCHI
FURTADO:6280
4103900

Assinado de forma
digital por REALDIR
MARCHI
FURTADO:62804103900
Dados: 2022.12.29
11:07:41 -02'00'

Realdir Marchi Furtado
Socio Diretor
CPF: 628.041.039-00

JOSE MACHADO
DA
SILVA:60561149
968

Assinado de forma
digital por JOSE
MACHADO DA
SILVA:60561149968
Dados: 2022.12.29
11:05:21 -02'00'

José Machado da Silva
Socio Diretor
CPF: 605.611.499-68

Av. Fernando Osório - 1373
CEP. 96.055-005 – Pelotas – RS
CNPJ 11.149.423/0001-94 IE 0930414594
Tel. (53)3026.3900 – WWW.UVEL.COM.BR

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/8A66-6A41-8EB5-5798> e informe o código 8A66-6A41-8EB5-5798

